



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 7 / 2022 SER/GEQPCT-19242

**ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS**

RELATÓRIO Nº 07/2022 – GEQPCT - 19242

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA: 01/08/2021 A 31/12/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER

FEVEREIRO-2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. OBJETO
4. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
5. METODOLOGIA APLICADA
6. MONITORAMENTO(AGOSTO A DEZEMBRO/2021)
7. ALCANCE DOS INDICADORES QUALITATIVOS
8. CONCLUSÃO
9. ANEXOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Identificação do Convênio	
Convênio nº	01/2021-SER
Concedente	Estado de Goiás-por intermédio da Secretaria de Estadoda Retomada
Conveniente	Universidade Federal de Goiás(UFG)
Interveniente Administrativo e Financeiro	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural(FRTVE)
Área de Atuação	Educação Técnica e Profissionalizante
Início da Vigência	01/08/2021
Término da Vigência	31/12/2025
Processo SEI	202119222000153

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em decorrência da Lei nº 20.820/20, de 04 de agosto de 2020, que criou a Secretaria de **Estado da Retomada (SER)**, dezessete Colégios Tecnológicos (COTECs) foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da educação profissional.

Para atendimento das demandas de Educação Profissional, nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância (EaD), bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão, que visam ao desenvolvimento local e regional, houve a celebração do Convênio nº 01/2021 – SER (000022012362) com a **Conveniente Universidade Federal de Goiás (UFG)** e a **Interveniente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE)**, pelo qual a Conveniente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A **Conveniente Universidade Federal de Goiás (UFG)** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO; a **Interveniente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE)** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à **Universidade Federal de Goiás (UFG)**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás (UFG), situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

Os COTECs, tratados no Plano de Trabalho, estão situados nos seguintes municípios: Goiás, Goiatuba, Goiânia, Santa Helena de Goiás, Palmeiras de Goiás, Ceres, Goianésia, Uruana, Caiapônia, Piranhas, Jaraguá, Porangatu, Cristalina, Formosa, Anápolis e Catalão, com abrangência territorial que percorre todas as 5 (cinco) macrorregiões do Estado.

3.OBJETO

O Convênio em tela tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, visando à realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás (UFG)**, para oferta de Educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância (EaD), bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam ao desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE)**, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTECs), das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs) e dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)

Os COTECs são instituições educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política pública de Educação Profissional e Tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinadas à oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas diversas categorias e modalidades: formação inicial e continuada (capacitação/atualização e qualificação profissional), habilitação técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação, nas formas presencial, híbrida (síncrona) e a distância (EaD), bem como ações de extensão, publicação de artigos e pesquisas.

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados à promoção da Educação Profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando à mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs e UDEPIs vinculadas. As unidades descentralizadas podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

4.1.ColégiosTecnológicos do Estado de Goiás (COTECs):

ITEM	COTEC	ENDEREÇO
1	Cidade de Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco, Goiás–GO, CEP: 76.600-000
2	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba–GO, CEP: 75.600-000
3	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial–DAIA, Anápolis–GO, CEP: 75.132-105
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão–GO, CEP: 75.709-160
5	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Distrito Minerio Industrial – DIMIC, Catalão–GO, CEP: 75.709-665
6	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia–GO, CEP: 75.850-000
7	Ceres	Célio Domingos Mazzone, Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia–GO, CEP: 76.380-000
8	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas–GO, CEP: 76.230-000
9	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana–GO, CEP: 76.335-000
10	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia–GO, CEP: 76.380-000
11	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Vila São José, Jaraguá–GO, CEP: 76330-000
12	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa–Cristalina–GO, CEP: 73.850-000
13	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu–GO, CEP: 76.550-000
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia–GO, CEP: 74.840-570.
15	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Rodovia GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural, Santa Helena de Goiás–GO, CEP: 75.920-000
16	Palmeiras	Padre Antônio Vermey, Rua 20, Q. 24L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás–GO, CEP: 76.190-000
17	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 65 esq. c/ Rua 11/12, Parque Lago, Formosa–GO, CEP: 73813-812

5. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia aplicada para avaliação, acompanhamento e monitoramento qualitativo das ações de ensino e extensão e resultados obtidos, com base em relatórios apresentados pela Conveniente UFG, no período de Agosto a Dezembro de 2021, atendeu aos seguintes vetores:

5.1. Análise e validação dos editais n. 01 e 02/2021, quanto ao processo seletivo para ingresso de estudantes em cursos de qualificação e capacitação/atualização;

5.2. Acompanhamento e monitoramento da execução dos cursos herdados das Organizações Sociais pela Conveniente, nas categorias superior e técnico, e também os de qualificação profissional e capacitação/atualização, oferecidos pela Conveniente, nas modalidades presencial e EaD;

5.3. Análise de aspectos organizacionais e de infraestrutura dos cursos ofertados. Houve a verificação de aspectos organizacionais, pedagógicos, insumos e de infraestrutura, para viabilização da prática pedagógica dos cursos relacionados às ações sociais, principalmente em localidades descentralizadas e transitórias, citadas no item 6.1.1;

5.4. Verificação da relação entre o curso ofertado e a vocação econômica local;

5.5. Análise dos planos: de Desenvolvimento Institucional; de Ações de Extensão e Pesquisa; e de Cursos (técnicos de nível médio, qualificação profissional, capacitação/atualização e livres – fora das trilhas formativas). Os planos dos cursos executados pelo CETT/UFG, no âmbito qualitativo das ações de extensão, realizados em Alvorada do Norte, Amaralina, Aparecida de Goiânia, Cavalcante, Goiânia, Matrinchã, Monte Alegre, Morro Agudo, Nova América e Simolândia, no período de Outubro a Dezembro de 2021, foram analisados e estão disponibilizados no Relatório de Prestação de Contas, Pasta 3 - Ações de Extensão e Pesquisa;

5.6. Análise do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), quanto a efetiva funcionalidade;

5.7. Análise da Plataforma MOODLE, em relação à operacionalização;

5.8. Comparação do Relatório Indicadores Qualitativos, enviado pela Conveniente, com os Indicadores para Monitoramento contemplados no Plano de trabalho;

5.9. Reuniões de alinhamento com as equipes pedagógicas do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (CETT/UFG) e da Secretaria da Retomada (SER). Equipes pedagógicas do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (CETT/UFG) e da Secretaria da Retomada (SER) realizaram reuniões para alinhar sobre as análises dos planos de cursos e assuntos diversos;

5.10 Acompanhamento *in loco* dos cursos ofertados por meio das ações sociais (Goiás Social, ALEGO Ativa e Mutirão) e das ações de ensino (COTECs). Houve acompanhamento, *in loco*, dos cursos das ações sociais realizados por meio do Programa Goiás Social e Mutirão, nos municípios citados acima, no período de Outubro a Dezembro/2021, nos quais foram observados os aspectos organizacionais, pedagógicos, insumos e a relação entre estudante e docente;

5.11 Análise do Relatório Circunstanciado Ano I (ações de extensão e ensino pedagógicas) enviado pela Conveniente;

5.12 Consolidação da análise do Relatório referente ao Ano I apresentado pela Conveniente;

5.13 Envio de ofícios à Conveniente, indicando os pontos de atenção encontrados no desenvolvimento das atividades realizadas.

6. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO (AGOSTO A DEZEMBRO/2021)

Avaliação, monitoramento e acompanhamento qualitativo das ações de extensão, de ensino e resultados obtidos, no período de Agosto a Dezembro de 2021.

6.1. Apontamentos Ações de Extensão

Apontamentos do monitoramento e acompanhamento qualitativo das ações de extensão compreende os meses de Agosto a Dezembro/2021 e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG no processo SEI 202119222001523, Ofício nº 119/2021 (000025641757), Ofício nº 19/2022 - CETT/UFG (000027324348) e Ofício nº 20/2022 (000027308787). Os demais documentos, por serem extensos, foram anexados no OneDrive por meio do link https://cettorg.sharepoint.com/:f/s/prestaodecontas/Ejbeu_t0HgBMqnb7Z0QrXMYB-wxt7D9IYKKe0u4AogrBrw?e=YsZyfu. Sobre aspectos pedagógicos gerais:

6.1.1 Inscrições, *in loco*, realizadas pela equipe da Secretaria de Estado da Retomada, nos municípios: Alvorada do Norte, Amaralina, Aparecida de Goiânia, Cavalcante, Goiânia, Matrinchã, Monte Alegre, Morro Agudo, Nova América e Simolândia;

6.1.2 Foram realizadas realizadas visitas *in loco*, nos municípios que ocorreram cursos dos Projetos de ações sociais (Goiás Social, Alego Ativa, Mutirão Iris Resende), o que nos levou a refletir, junto ao CETT/UFG, sobre alguns aspectos necessários a efetiva execução dos cursos e efetiva aprendizagem dos estudantes, citados no item 6.2.6. O acompanhamento a distância foi realizado por meio do link Google Drive <https://drive.google.com/drive/folders/13iU2dls6piLvGlp0wHFWq9xkuGOgPmQ5>, no qual existiam todas as informações necessárias para o acompanhamento e monitoramento a distância;

6.1.3 Nos cursos executados pelo CETT/UFG, no âmbito qualitativo das ações de extensão, no período de Agosto a Setembro/2021, evidenciaram-se as seguintes constatações:

a) relatórios (000025641896) referentes aos cursos de Corte e Costura e de Serviços de Beleza, ambos com evidências objetivas, realizados no município de Nova América/GO. No curso de Corte e Costura não foi possível verificar a quantidade de estudantes matriculados e concluintes. Já no curso de Serviços de Beleza, não houve indicação do número de estudantes concluintes (no relatório, esta informação aparece de forma subjetiva no quadro “Processo de Aprendizagem”, ao indicar dois grupos de estudantes com base no desempenho);

b) relatórios (000025641925) dos cursos de Serviços de Beleza e de Informática Básica, realizados no município de Monte Alegre/GO - não foi possível identificar o número de estudantes matriculados e concluintes, bem como a data de início e fim do curso;

c) planilha Relatório Bimestral de Ações (000025641978) dos cursos de Corte e Costura (municípios de Nova América/GO e Morro Agudo/GO), de Informática Básica (Monte Alegre/GO e Cavalcante/GO), de Serviços de Beleza (Cavalcante/GO, Monte Alegre/GO, Nova América/GO, Morro Agudo/GO) e de Confeitaria (Cavalcante/GO) - não foi possível verificar o número de estudantes concluintes e identificar qual o significado dos estudantes destacados pela UFG, além do significado da sigla N/A na coluna matrícula;

d) a planilha Professores Ativos x Componentes (000025642047) não traz as evidências objetivas com a comprovação da formação acadêmica e/ou da experiência profissional;

e) prestação de Contas GPS (000025642070) - revela indicadores importantes, tais como matrículas, nível de evasão e concluintes, porém apresentam contradição em relação ao número de estudantes concluintes (o somatório totaliza “699” estudantes e não “702” estudantes, como indicado no documento);

f) anexos dos planos dos cursos: Corte e Costura (000025642219), Serviços de Beleza (000025642362) e Confeiteiro (000025642240) - não apresentaram identificação do município em que ocorreram. Cumpre informar que se deve respeitar o universo de especificidades de cada local onde foram ministrados, considerando, ainda, que foram aplicados em outro município;

g) anexo do Plano de Curso Informática Básica (000025643136) - não informou o eixo tecnológico, a competência geral, os requisitos de acesso, as habilidades adquiridas, o perfil do docente e a forma de avaliação;

h) plano de curso em Rotinas Administrativas, realizado de 30/11 a 10/12/2021, no município de Nova América, nos turnos vespertino e noturno - não foi encaminhado;

i) plano de curso de Massagem - foi encaminhado, porém, o curso não foi realizado;

6.2. Apontamentos Ações de Ensino

Os apontamentos do monitoramento qualitativo das ações de ensino compreendem os meses de Agosto a Dezembro de 2021 e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG, no Processo SEI 202119222001523, Ofício nº 119/2021 (000025641757), Ofício nº 19/2022 - CETT/UFG (000027324348) e Ofício nº 20/2022 (000027308787), anexados nos autos. Os demais documentos, por serem extensos, foram anexados no OneDrive por meio do link https://cettorg.sharepoint.com/:f:/s/prestaodecontas/Ejbeu_t0HgBMqnb7Z0QrXMYB-wxt7D9IYKKeOu4AogrBrw?e=YsZyfu. Sobre aspectos pedagógicos gerais:

6.2.1 A análise e a validação dos editais n. 01 e 02/2021, quanto ao processo seletivo para ingresso de estudantes em cursos de qualificação profissional e capacitação/atualização, tiveram amparo na confrontação da legislação vigente e ensejou solicitação de retificação de aspectos sobre a modalidade de ensino e aprendizagem, conforme indica o Ofício nº 912/2021 - SER (000023913119);

6.2.2 Conforme cruzamento dos dados apresentados pela Caravana da Retomada, foi constatado que os cursos previstos nos editais publicados pela UFG, em sua grande maioria, não atendiam às regiões que se enquadravam em situação de vulnerabilidade social;

6.2.3 A análise do Plano de Desenvolvimento Institucional, do Plano de Ações de Extensão e Pesquisa e dos Planos de Cursos (técnicos de nível médio, qualificação profissional, capacitação/atualização e livres – fora das trilhas formativas) foi seguida de recomendações e retificações oficializadas à Conveniente, por meio do Ofício nº 912/2021 (000023913119), ainda pendentes de retorno os planos dos cursos de qualificação profissional e capacitação/atualização à Concedente para validação. Já os planos dos cursos técnicos foram enviados à equipe pedagógica da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos para serem validados, porém verificou-se, ainda, a necessidade de ajustes, sendo devolvidos à Conveniente por meio do Ofício nº 368 (000027687700), anexado nos autos;

6.2.4 Os cursos executados pelo CETT/UFG, no âmbito qualitativo das ações de ensino, realizados nos COTECs, sejam eles cursos novos ou herdados, no período de Agosto a Setembro/2021, não foram avaliados devido à data de início das aulas (20/09/2021), o que impossibilitou, por ocasião da formalização do primeiro Relatório Pedagógico, realizar ações de supervisão e de monitoramento;

6.2.5 Foram realizadas visitas *in loco* em alguns COTECs que realizaram cursos presenciais, sendo constatadas falhas administrativas relacionadas às documentações dos estudantes, citadas no item 6.2.6, letra "a". Já o acompanhamento pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ainda continuava/continua com as informações imprecisas, o que dificultou o acompanhamento e monitoramento dos cursos em andamento, de maneira eficiente e eficaz;

6.2.6 Seguem abaixo alguns locais visitados em que aconteceram cursos com pontos de atenção importantes:

a) Município de Anápolis (16 de Novembro de 2021)

a.1) Local: COTEC Governador Onofre Quinan;

a.1.1) Sem telefone e sem internet (dois celulares sem crédito para ligações);

a.1.2) Não há controle dos estudantes (os dossiês deles não estão nas pastas);

a.1.3) Dificuldade em encontrar documentos dos estudantes na Secretaria Acadêmica;

a.1.4) Ausência do sistema (SIGA): inoperante até final de outubro e desatualizado até o presente momento;

a.1.5) Ausência de Mapa de Sala/Plano de Curso/Ementa/Diário;

a.1.6) A coordenação e a Secretaria estão com dificuldades em manusear o SIGA e o MOODLE, tanto no domínio dos sistemas, quanto em orientar e capacitar os professores sobre os mesmos;

a.1.7) A secretaria destacou as dificuldades e incongruências dos relatórios do SIGA;

a.1.8) Foram destacadas, sobre os editais dos processos seletivos, dificuldades e possibilidades a respeito do recebimento de documentos dos estudantes no ato da inscrição e/ou matrícula. É necessário colocar de forma acessível aos mesmos, uma vez que 60% do nosso público é vulnerável social e economicamente;

a.1.9) Muitos discentes e docentes estão sinalizando que irão desistir dos cursos em andamento, pois moram em outras localidades, muito distantes e de difícil acesso, e agora, com o retorno das aulas presenciais, os custos elevados com deslocamento configuram um impedimento;

a.1.10) Dificuldade em estabelecer parceria com o Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA);

a.1.11) Necessidade de comunicação que divulgue/convença os estudantes da credibilidade e qualidade dos cursos do COTEC (montar stands de divulgação nos terminais de ônibus, shoppings, entre outros);

a.1.12) Necessidade de reestruturar os cursos que foram ofertados nos editais, pois muitos deles não atendem às especificidades local.

b) Município de Goiânia (23 de Novembro de 2021)

b.1) Local: Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro (Organização das Voluntárias de Goiás – OVG);

b.1.1) Curso de Corte e Costura;

b.1.2) Professora do Curso de Corte e Costura não recebeu formação para acessar o SIGA e por isso está encontrando muitas dificuldades;

b.1.3) Solicitação de estudantes pela continuidade dos cursos, com técnicas modernas e mais aprofundadas, como, por exemplo, o Curso de Modelagem;

b.1.4) Solicitação de subsídios para início do próprio negócio.

c) Município de Hidrolândia (14 de Dezembro de 2021)

c.1) Local: Escola Municipal José Amâncio de Souza Pinto;

c.1.1) Cursos de Auxiliar Administrativo e de Massoterapia;

c.1.2) Não foram entregues as apostilas do professor e do estudante;

c.1.3) O professor Luís Felipe Pereira Dutra e a professora Hamaiama afirmaram que o COTEC enviou apenas a ementa dos cursos, via whatsapp;

c.1.4) O COTEC não entregou os diários de frequência.

d) Município de Hidrolândia(14 de Dezembro de 2021)

d.1) Local: CRAS de Hidrolândia; Curso de Mídias Sociais;

d.1.1) Não foram entregues as apostilas do professor e do estudante;

d.1.2) O COTEC enviou apenas a ementa do curso, via whatsapp;

d.1.3) O professor não recebeu o diário de frequência.

e) Município de Trindade (14 de Dezembro de 2021)

e.1) Local: CRAS Laguna; Cursos de Informática Básica, de Corte e Costura e de Confeitaria;

e.1.1) No curso de Confeitaria, a apostila traz as denominações de kg, xícara e colher - a professora do curso sugeriu que fosse usado somente os termos xícara e colher, levando em consideração o nível e as condições dos cursistas;

e.1.2) No curso de Corte e Costura estava faltando o insumo “agulhas de máquina”, segundo a professora.

f) Município de Trindade (14 de Dezembro de 2021)

f.1) Local: CRAS Pai Eterno;

f.1.1) Cursos de Maquiagem e de Serviço de Beleza;

f.1.2) No curso de Maquiagem, faltavam praticamente todos os insumos inerentes à sua execução: base, sombra, batom, hidratante, cola de cílios, delineador, espelho, pincel de células naturais, paleta de sombras, paleta de contorno, bruma, algodão, cotonete e limpador de pincéis. Não foram ofertadas apostilas e o local é extremamente inadequado por ser um local aberto e quente.

g) Município de Trindade (14 de Dezembro de 2021)

g.1) Local: CRAS Marcelo; Curso de Serviço de Beleza;

g.1.1) Faltavam alguns insumos, como secadores de cabelo, cadeira para corte de cabelo, shampoo, espelho e chapinha.

6.3. Edital de Pesquisa e Extensão

Destacamos que em 2021 também foi lançado o Edital de Pesquisa nº 01/2021, no âmbito do Convênio nº 01/2021 – SER, que consistiu em chamada pública para seleção de projeto(s) relacionados a objetivos definidos nesse instrumento. Em relação a tal iniciativa, por parte da Conveniente e da Interveniente Administrativa e Financeira, observamos os seguintes pontos de atenção:

6.3.1 Quaisquer editais relacionados a projetos de pesquisa e de extensão, por integrarem o objeto do referido Convênio, devem ser elaborados pelas partes Conveniente e Interveniente Administrativa e Financeira, porém não podem prescindir da supervisão e anterior aprovação pelas equipes responsáveis da Secretaria da Retomada, como se depreende dos dispositivos legais abaixo reproduzidos:

a) CONVÊNIO Nº 01/2021 – SER:

“CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES”; “PARÁGRAFO PRIMEIRO. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:”

“b) Manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos do presente termo;”

“d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;”

“PARÁGRAFO TERCEIRO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:”

“d) Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão (que) visam o desenvolvimento local e regional, sendo vedada a aplicação de recursos a título de investimentos, ambos com prévia aprovação da Concedente;” (grifos nossos)

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:”

“Parágrafo Primeiro. A execução do objeto do Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Concedente, na forma deste Termo e do Plano de Trabalho para a verificação, entre outros, dos seguintes aspectos:”

“b) Compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no plano de trabalho, de conformidade com os objetivos, as condições e os cronogramas aprovados;”

b) PLANO DE TRABALHO:

“9.2 – Da Conveniente”

“9.2.4 Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão (que) visam o desenvolvimento local e regional, mediante prévia aprovação da Concedente.”

“9.3 – Da Interveniente”

“9.3.1 Apoiar o convênio dando suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições concedente e

conveniente.”

6.3.2 No que se refere ao Edital em análise (Edital de Pesquisa nº 01/2021), as equipes da Secretaria da Retomada somente tiveram acesso ao mesmo após a sua elaboração, a sua publicação e após a conclusão de todas as suas etapas, não participando nem aprovando quaisquer delas, o que se configura em flagrante violação aos dispositivos legais acima mencionados.

6.4. Comunicação Oficial

Reitera-se ser imprescindível a comunicação oficial, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), de todas as ações planejadas antes da divulgação e execução, no âmbito do Convênio 01/2021 – SER, a fim de que sejam proporcionados às partes os instrumentos necessários para execução fiel do seu objeto.

É importante destacar que o Parágrafo Terceiro, alínea "J", do Convênio nº 01/2021 - SER estabelece que a Conveniente tem como obrigação a disponibilização de 60% das vagas para o público em situação de vulnerabilidade social e econômica. Ocorre que não foi possível tal verificação, devido a Conveniente não ter encaminhado as informações que subsidiam o estudo da condição dos estudantes frequentes nos cursos ofertados e que porventura encontram-se nesse tipo de situação.

Referente ao "item 9 - Atividades Operacionais e Melhorias Desenvolvidas nos COTECs" e "item 12 - Ações de Extensão - Comparação Orçado x Utilizado", que tratam da compatibilização entre aplicação dos recursos financeiros e efetiva melhoria da estrutura dos COTECs, tais análises serão tratadas no Relatório nº 6/2022 - Monitoramento e Acompanhamento Financeiro e Contábil (000027524916), que tem por objeto examinar a movimentação financeira e contábil do período ora analisado e verificar se os recursos públicos transferidos à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE) foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos do Convênio. Aspectos relacionados à avaliação dos resultados atingidos serão aferidos no Relatório nº 5/2022 - Análise da Execução do Convênio (000027450381).

6.5. Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA)

O Sistema de Gestão Acadêmica ainda se encontra com equívocos, como, por exemplo, um determinado curso constar como “em ANDAMENTO” no “Relatório de Controle de Oferta” e, no campo “Turmas”, constar como “CANCELADO”. Tais ambiguidades estão ocorrendo em uma porcentagem considerável nos cursos dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTECs) lançados no SIGA. Isto tem trazido prejuízos ao regular monitoramento e acompanhamento pedagógico, uma vez que o referido Sistema é a única fonte oficial disponível para este fim. É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENIENTE: 9.2.5: “Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento da metas deste Termo de Convênio”.

6.6. Plataforma Moodle

Sobre a Moodle, principal **plataforma** de sustentação das atividades a distância de nossos cursos, que oferece suporte para todos os tipos de ensino, com ferramentas que servem para verificar o progresso do estudante, monitorar o avanço das aulas e, principalmente, atender nosso público que tem difícil acesso à zona urbana, ela está em plena funcionalidade, fornecendo todas as informações necessárias sobre os cursos em andamento para o fiel acompanhamento e monitoramento pedagógico.

7. ALCANCE DOS INDICADORES QUALITATIVOS

Ao confrontar o Convênio 01/2021, o Plano de Trabalho e o Relatório de Avaliação dos Indicadores Qualitativos, enviado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), foi observado que as metas

qualitativas informadas no “Relatório” estão de acordo com o proposto, porém, o indicador de efetividade (% de egressos empregados) não apresentou dados (em andamento), permanecendo a meta de 10% do que fora proposto no Plano de Trabalho. No indicador de eficácia (% de professores com nível superior) do Relatório está informado 97%, superando a meta proposta no Plano de Trabalho (40%), porém, apresentou apenas os modelos de questionário. Portanto, faz-se necessário enviar os resultados da pesquisa e os documentos comprobatórios, para efeito de avaliação da Secretaria de Estado da Retomada (SER). Quanto ao indicador de eficiência (Satisfação dos discentes), a meta de 85% superou a meta proposta no Plano de Trabalho (55%), porém, foram apresentados somente o percentual, sendo que, para a Secretaria de Estado da Retomada-SER avaliar de forma efetiva, seria necessário que tivesse acesso aos questionários preenchidos pelos discentes.

Salienta-se, por outro lado, alguns importantes:

a) Quadro 2 (Indicadores de qualidade em oferta de EPT) – letra “b”: utilizou a sigla das escolas de futuro (EFGs) no lugar da sigla dos colégios tecnológicos (COTECs);

b) Item 3.2.1 (Qualificação do corpo docente) – no 3º parágrafo, utilizou a sigla das escolas de futuro (EFGs) no lugar da sigla dos colégios tecnológicos (COTECs).

8. CONCLUSÃO

De acordo com o disposto na Cláusula Oitava – Das Obrigações - Parágrafo Segundo, alínea "c", do Convênio nº 01/2021 - SER, o Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto do referido convênio, constituído pela Portaria nº 06/2022 (000026926458), deve gerenciar, controlar, apresentar relatórios consolidados dos documentos técnicos encaminhados pela Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como aqueles resultantes do monitoramento, acompanhamento e avaliação da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, para que se atinjam os resultados esperados com a execução desse termo de parceria, observando-se a metodologia estabelecida no respectivo Convênio e na legislação aplicável.

A metodologia para o acompanhamento do Convênio nº 01/2021 - SER está, em grande parte, em conformidade com o Plano de Trabalho, que considera as ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos COTECs, observando o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em Eixos Tecnológicos, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

O monitoramento das ações pedagógicas ficaram, em parte, prejudicadas pelo fato do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ainda continuar com informações imprecisas, o que tem trazido prejuízos ao regular acompanhamento pedagógico, uma vez que o referido Sistema é a única fonte oficial disponível para este fim. Neste sentido, frisamos que a Concedente enviou Ofício nº 368 (000027687700) relatando todas as inconsistências constatadas no SIGA. Deve-se reforçar, por outro lado, a importância precípua dos diários de frequência, insumos para a realização das aulas práticas e materiais pedagógicos ao estudante e professor, quando do início das aulas, a fim de não permitir os prejuízos constatados nas visitas, *in loco*.

Outro ponto de atenção diz respeito ao Edital de Pesquisa nº 01/2021, o qual, como já exposto, foi elaborado, publicado e concluídas as suas etapas sem que as equipes da Secretaria da Retomada dele tivessem conhecimento, o que se configura em flagrante violação aos dispositivos legais mencionados. É imprescindível, neste sentido, que todos os atos praticados no âmbito do Convênio 01/2021 - SER sejam comunicados oficialmente, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Ademais, deve-se observar que a metodologia aplicada neste acompanhamento e monitoramento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a qualidade de ensino em consonância com os objetivos pactuados.

Por fim, sugere-se cientificar a UFG quanto ao teor do presente Relatório, para conhecimento e devidas providências.

9. ANEXOS

- 9.1. Ofício nº 119/2021 (000025641757);
- 9.2 Ofício nº 19/2022 (000027324348);
- 9.2. Ofício nº 20/2022 (000027308787);
- 9.3. Relatórios (000025641896);
- 9.4. Relatórios (000025641925);
- 9.5. Planilha (000025641978);
- 9.6. Planilha (000025642047);
- 9.7. Prestação de Contas (000025642070);
- 9.8. Plano de Curso (000025642219);
- 9.9. Plano de Curso (000025642362);
- 9.10 Plano de Curso (000025642240);
- 9.11 Plano de Curso (000025643136);
- 9.12 Anexo Ofício nº 912/2021 (000023913119);
- 9.13 Relatório Financeiro Contábil (000027524916);
- 9.14 Relatório Análise de Execução (000027450381);
- 9.15 Ofício nº 368 (000027687700);
- 9.16 Portaria nº 6/2022 (000026926458).

GOIANIA, 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA NUNES BARROSO, Professor (a)**, em 18/02/2022, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRYSCYLLA CALIL ZACHARIAS, Diretor (a) de Colégio Tecnológico**, em 18/02/2022, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027575224 e o código CRC FA0C923D.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000943



SEI 000027575224